

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Item	Un	Quant.	Especificação dos produtos	Valor Un	Valor Total
------	----	--------	----------------------------	----------	-------------

Constitui objeto Do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de campanha para servidores públicos municipais que, por necessidade e conveniência para o bem do serviço público, se deslocam a serviço para o interior do Município e não há possibilidade de fazerem suas refeições em suas residências, vinculados as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, de acordo com os itens a seguir descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

III – CONDIÇÕES:

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e LC nº 123/2006 consolidadas, e da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 35/2017 e seus anexos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

B – CONTRATADA: A empresa **Supermercado Centenaro Ltda**, estabelecida na Rua Padre Abílio Sponchiado, nº 730, Bairro Centro, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.428/0001-22, neste ato representado por Clério Centenaro, residente e domiciliado na cidade de Vista Alegre - RS, inscrito no CPF sob nº 566.149.850-00.

I – PARTES:
A – CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Almar Antonio Zanatta**, CI nº. 3021486943 – SJS/RS, CPF nº. 343.513.530-15, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CAMPANHA PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE, POR NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA PARA O BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, SE DESLOCA A SERVIÇO PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE FAZEREM SUAS REFEIÇÕES EM SUAS RESIDÊNCIAS.

CONTRATO Nº 198/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

04/10/17 à 13/10/17.
[Handwritten signature]
Responsável

ANEXO AO MUNICÍPIO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

TOTAL				R\$ 18.715,50	
01	Kg	210	Carne costela bovina	13,80	2.898,00
02	Kg	210	Carne alcatra bovina	17,80	3.738,00
03	Kg	210	Carne filé bovina	17,90	3.759,00
04	Kg	75	Carne costela suína	13,50	1.012,50
05	Kg	75	Carne pernil suína	8,90	667,50
06	Kg	90	Coxa e sobrecoxa de frango	5,95	535,50
07	Kg	60	Lingüiça	12,50	750,00
08	Un	30	Arroz tipo 1 (2 Kg)	4,75	142,50
09	Pct	60	Massa caseira 500 gr	4,65	279,00
10	Un	1080	Água mineral (500 ml)	0,98	1.058,40
11	Kg	75	Pão francês	9,80	735,00
12	Kg	150	Tomate	4,95	742,50
13	Un	180	Pepino em conserva – 300 gramas	5,45	981,00
14	Un	90	Repolho	4,75	427,50
15	Kg	90	Sal grosso (1 Kg)	2,65	238,50
16	Un	90	Carvão (5 Kg)	7,39	665,10
17	Un	30	Vinagre (750 ml)	2,85	85,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado havendo saldo nas quantidades licitadas. O objeto deverá ser entregue diariamente na sede do município de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura, no seguinte endereço: Avenida Sol da América nº 347 - Centro, CEP 98.415-000, Vista Alegre-RS, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste,

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para fornecimento do objeto da licitação o valor de **R\$ 18.715,50** (dezoito mil, setecentos e quinze reais com cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
- efetuar o pagamento ajustado à vista, mediante a apresentação de documento fiscal (nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal) e entrega dos produtos por parte do adjudicatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do veículo e/ou equipamento objeto deste contrato;
- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;
- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

CLAUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do inciso I a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

- I - Advertência.
- II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos.
- IV - Declaração de Inidoneidade.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do funcionário público, Srª. Jandri Gotz Centenaro, CPF nº 725.160.03072, como gestora do contrato.

CLAUSULA NONA – DO FORO:

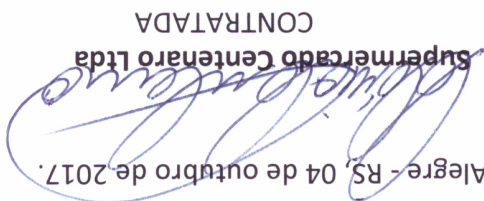
Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação

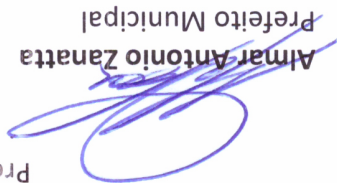


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE
Avenida Sol da América, 347 - Fone: 55-3730-1020
CEP: 98.415-000
CNPJ: 92.403.583/0001-10

administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
E, por estarem desta forma justa e contratada, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 04 de outubro de 2017.

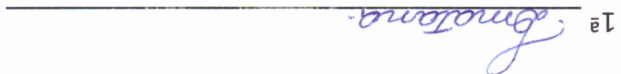

Almar Antonio Zanatta
Supermercado Centenário Ltda
CONTRATADA


Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico
Leila F. Pereira Argenta
ADVOGADA
OAB/RS 63.374

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____